



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 13/2016

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 13/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO E MENDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA EPP.

PROCESSO: 00587.001152/2015-71

A União, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Edifício Cristina Farias, Pina, CEP: 51110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, publicada no D.O.U nº 55, Seção 1, de 22 de março 2005, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração em Pernambuco, a senhora **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeado(a) pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no *DOU* nº 127 de 07 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF nº 487.527.544-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.062.537 SDS-PE, doravante denominada LOCATÁRIO(A), e a empresa **MENDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.765.629/0001-90, com endereço na rua Major Alcides Padilha, nº 90, sala 01, Centro, Petrolina-PE, representada pelo Sr. **EUCLIDES MARINHO MENDES** inscrito no CPF sob o nº 220.322.824-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1795266 SSP-PE, residente no município de Petrolina-PE, na Av. Cardoso de Sá, nº 2040, Condomínio Iate Club doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 00587.001152/2015-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua do Coliseu, 33, Lote 33, Quadra 05, Centro, Petrolina/PE, objeto da matrícula nº 76.622, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina-PE, para abrigar as instalações da Procuradoria Seccional Federal e Procuradoria Seccional da União em Petrolina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a presente locação obedecerá ao estipulado deste contrato, na proposta comercial da LOCADORA, laudo de avaliação e demais documentos constantes neste processo, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. A LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;



c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Pagar as despesas de seguro do imóvel, para posterior ressarcimento da LOCATÁRIA;

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.17. Executar as manutenções predial de acordo com os itens e prazos mencionados no item 12 do Caderno de Especificações do Chamamento;

3.1.18. Atender as obrigações do Caderno de Especificações do Chamamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;



4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

6.2. As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até **10ª (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR no fim do mês vencido.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de **vigência do contrato será de 10 (dez) anos**, com início na data de **15/12/2016** e encerramento em **15/12/2026**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme artigo 51 da mesma Lei.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.



10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 107805

Elemento de Despesa: 339039

Pl: AGU0027

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



b.1. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Advocacia Geral da União, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA,



bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **01 (um)** mês de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

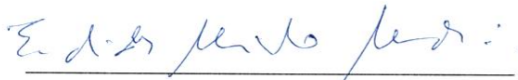
17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 15 de dezembro de 2016



Maria Lúcia Carvalho de Paula
Superintendente Regional de Administração em Pernambuco



EUCLIDES MARINHO MENDES
MENDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS



PI127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 258.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.160,00. Vigência: 30/12/2013 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 15/12/2016. Assina: Pelo PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - PRESID DA REPÚBLICA / BRUNO MOREIRA SANTOS - SECRETÁRIO NACIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 16/12/2016)

Especie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 798492/2013. Conventos: Concedente: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Unidade Gestora: 110235. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE TIMON. CNPJ nº 06.115.307/0001-14. PI127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 268.750,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.750,00. Vigência: 30/12/2013 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 15/12/2016. Assina: Pelo PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - PRESID DA REPÚBLICA / BRUNO MOREIRA SANTOS - SECRETÁRIO NACIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 16/12/2016)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 UASG 110096

Nº Processo: 0058700011201571
DISPENSA Nº 67/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SADP. CNPJ Contratado: 24765629/000190. Contratado: MENDES PARTICIPACOES SOCIEDADES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Locação de Imóvel situado à Rua do Colégio, 33 Lote 33, Quadra 05, Centro - Petrolina, para instalações da PSF e PSU/Petrolina-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 15/12/2016 a 15/12/2017. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE01636. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 110096

Numero do Contrato: 26/2015
Nº Processo: 0058700017201521
PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SADP. CNPJ Contratado: 05465220/000101. Contratado: R M TERCERIZACAO LTDA - Objeto: Prorrogação por 12(dozes) meses o prazo de vigência e proceder a repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$ 32.109,28. Fonte: 100000000 - 2016NE00023. Data de Assinatura: 12/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 110096

Numero do Contrato: 27/2013
Nº Processo: 005870001201112
DISPENSA Nº 118/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SADP. CNPJ Contratado: 05587760/0001. Contratado: RAIMUNDO ADEIRTO COSTA - Objeto: Prorrogação por 07(sete) meses o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 13/12/2016 a 13/07/2017. Valor Total: R\$ 58.278,43. Fonte: 100000000 - 2016NE800795. Data de Assinatura: 13/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2016

A SADSP torna público o resultado de julgamento do pregoeiro declarando vencedora para os itens 24,93,100 e 104 a empresa WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETR EIRELI-EPP, para os itens 95 e 96 a empresa SUPREMAVIDA COM. LTDA-EPP, para os itens 14,28,41,101,102 e 110 a empresa INA COMERCIAL LTDA EPP, para os itens 15 a 19,22,25,26,27,51,99 e 105 a empresa HORIZONTE COM DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA EPP, para os itens 30,5,40,44,47,74,106,107,111 e 113 a empresa GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-ME. Os autos se encontram a disposição dos interessados.

ELGE MARIA A DE SOUZA FUKAGAWA
Coordenadora

(SIDEAC - 16/12/2016) 110061-00001-2016NE000096

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000216121900009

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 110161

Numero do Contrato: 80/2014
Nº Processo: 00693000549201457
PREGÃO SISPP Nº 32/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 26990812/000115. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12(dozes) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Valor Total: R\$ 315.709,64. Fonte: 100000000 - 2016NE800384. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 110161

Numero do Contrato: 79/2014
Nº Processo: 00693000549201457
PREGÃO SISPP Nº 32/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 117771620/000157. Contratado: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12(dozes) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Valor Total: R\$ 508.945,70. Fonte: 100000000 - 2016NE800886. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 26/2016. Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo nº 00592.000165/2016-34 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha diversos. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Data da Assinatura: 10/11/2016. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SADRJ - SGA/AGU, CNPJ 04.440.413/0001-48, Edvaldo Gomes Vieira Junior - Superintendente Regional, e a empresa PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI - EPP - CNPJ 11.406.284/0001-37. Item/valor Unitário: 01:RS 3,00 e 05:RS 3,02.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2016. Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo nº 00592.000165/2016-34 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha diversos. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Data da Assinatura: 10/11/2016. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SADRJ - SGA/AGU, CNPJ 04.440.413/0001-48, Assnam Edvaldo Gomes Vieira Junior - Superintendente Regional, e a empresa FOCUS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 05.814.571/0001-83. Item/valor Unitário: 02:RS 60,00.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 28/2016. Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo nº 00592.000165/2016-34 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha diversos. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Data da Assinatura: 10/11/2016. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SADRJ - SGA/AGU, CNPJ 04.440.413/0001-48, Assnam Edvaldo Gomes Vieira Junior - Superintendente Regional, e a empresa M. B. MARTINS AGROPECUARIA - EPP - CNPJ 04.541.813/0001-40. Item/valor Unitário: 03:RS 8,15.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 29/2016. Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo nº 00592.000165/2016-34 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha diversos. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Data da Assinatura: 10/11/2016. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SADRJ - SGA/AGU, CNPJ 04.440.413/0001-48, Assnam Edvaldo Gomes Vieira Junior - Superintendente Regional, e a empresa SANCILAR SM - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.709.273/0001-63. Item/valor Unitário: 04:RS 10,04 e 08:RS 13,30.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 30/2016. Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo nº 00592.000165/2016-34 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha diversos. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Data da Assinatura: 10/11/2016. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SADRJ - SGA/AGU, CNPJ 04.440.413/0001-48, Assnam Edvaldo Gomes Vieira Junior - Superintendente Regional, e a empresa UTIL-LAR COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 21.230.954/0001-60. Item/valor Unitário: 06:RS 67,48 e 07:RS 8,35.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 110102

Numero do Contrato: 11/2015
Nº Processo: 00592000244201564
PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 10525914000109. Contratado: VIGTOM SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de repactuação. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Dec. nº 5.450/05 e Lei nº 8.666/93, e legislação correlata. Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Valor Total: R\$ 727.195,22. Fonte: 100000000 - 2016NE800182. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2016 UASG 110322

Nº Processo: 00184010007201602. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissaria aérea às aeronaves que atendem a Presidência da República. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205 BRASILIA - DF ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/110322-05-14-2016. Entrega das Propostas a partir de 19/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/01/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica <http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-edital/secretaria-de-administracao-licitacoes>.

MARCELITA GOLLART GARCIA
Pregoeira

(SIDEAC - 16/12/2016) 110322-00001-2016NE800646

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPECIE: Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2016. Processo: 50840.600487/2015-00. Especie: Serviços de consultoria de engenharia para análise de Estudos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Rodoviárias, conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico e anexos técnicos - ANEXO I do Edital. Contratante: Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL. CNPJ 15.763.423/0001-30. Contratada: SPA/IO Urbanismo Engenharia LTDA, CNPJ 10.280.409/0001-62. Objeto: Reajustar o valor do contrato em R\$ 113.098,90 (cento e treze mil, noventa e oito reais e noventa centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 3.997.570,60 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) para R\$ 4.110.669,50 (quatro milhões, cento e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a partir de outubro de 2016.

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 110101

Numero do Contrato: 3/2015
Nº Processo: 00300001144201611
DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: VICE-PRESIDENCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 07522669/000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A - Objeto: Alteração da modalidade tarifária, conforme Clausula Segunda do Contrato original e a mudança do novo valor de demanda contratual. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 16/12/2016) 110101-00001-2016NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e a Universidade do Estado do Amazonas. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2014 (Processo nº 00025.000165/2014-15). OBJETO: Cooperação técnica objetivando estimular a produção de artigos científicos jurídicos e ampliar o corpo de consultores da Revista Jurídica da Presidência. VIGÊNCIA: 02/12/2016 a 04/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016, Erick Biill Vidigal, Subchefe Adjunto da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, e Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 152/2014

Nº Processo: 55000002159201464. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 08048329000134. Contratado: INSTITUTO BIOSISTEMICO - Objeto: Rescisão amigável do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Rescisão: 20/12/2016.

(SICON - 19/12/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 180004

Número do Contrato: 00002/2014, subrogado pela UASG: 180004 - CGRL/SSPOA/SE/IN. DO ESPORTE CONDOM. BLOCO A. Nº Processo: 55000001053201613. DISPENSA Nº 23/2013. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 10926280000117. Contratado: ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Promover a cessão da posição contratual da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário ao Ministério do

Desenvolvimento Social e Agrário no Contrato Administrativo nº 02/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e demais legislação correlata. Data de Assinatura: 08/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 490011-00001-2016NE800366

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 192/2013. Nº Processo: 55000003286201308. DISPENSA Nº 204/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 41228651000110. Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO SABIA. Objeto: O termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 19/12/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 195/2013. Nº Processo: 55000003285201355. DISPENSA Nº 209/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 41228651000110. Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO SABIA. Objeto: O termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 19/12/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 UASG 490002

Número do Contrato: 79/2013. DNº Processo: 55000003268201237. DISPENSA Nº 91/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 78133824000127. Contratado: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO. Objeto: O termo aditivo altera o prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 19/12/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 56/2014. Nº Processo: 55000001055201432. DISPENSA Nº 58/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 07769127000119. Contratado: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Objeto: O termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 19/12/2016)

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016 - UASG 110001

Nº Processo: 00094001192201645. DISPENSA Nº 76/2016. Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de Certificação Digital, relativos à operacionalização da Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/12/2016 a 16/12/2017. Valor Total: R\$604.244,32. Fonte: 100000000 - 2016NE803274. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 110001-00001-2016NE800646

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2016 UASG 110001

Nº Processo: 00088002009201616. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para fornecimento de carimbos diversos personalizados e refs de carimbo, sob demanda. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 20/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Iii, ala a Sala 207 - Asilic Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
Pregoeiro

(SIDECE - 19/12/2016) 110001-00001-2016NE800646

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2016 UASG 110001

Nº Processo: 00094001117201684. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, provido com tecnologia do tipo VPN IP/MPLS (Virtual Private Network Multiprotocol Label Switching), incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos aos concentradores. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 20/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Iii, ala a Sala 207 - Asilic BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes>

MARCOS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECE - 19/12/2016) 110001-00001-2016NE800646

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2016 UASG 110001

Nº Processo: 00087000737201695. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nas máquinas de lavagem de veículos leves, médios e pesados, da frota de veículos pertencentes à Presidência da República, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Iii, ala a Sala 207 - Asilic Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes>

GUILHERME PAIVA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 19/12/2016) 110001-00001-2016NE800646

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 21/2016

Informamos que as empresas: RODRIGUES MARTINS DA SILVA LTDA - itens 1 e 10, MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP itens 2, 6, 7, 8, 11, 14 e 15, SEI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - item 3 e 4, DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME - item 5 e 9, PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA - item 12 e 13, MULTIMAX INFORMATICA LTDA - item 16 e 17, SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA. EPP - item 18 e 19 e S & K INFORMATICA LTDA. Foram vencedoras do certame licitatório para aquisição de material de expediente e suprimento de informática em atendimento as demandas das Unidades da AGU/SAD/PE

FAYE SHIRLEY G F DE C ALVES
Pregoeira

(SIDECE - 19/12/2016) 110061-00001-2016NE000095

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 13/2016 publicado no D.O. de 19/12/2016, Seção 3, Pág. 9. Onde se lê: Vigência: 15/12/2016 a 15/12/2017 Leia-se: Vigência: 15/12/2016 a 15/12/2026

(SICON - 19/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016 UASG 110099

Nº Processo: 00470003513201610. Objeto: Contratação de concessionária de serviço público para o fornecimento de energia elétrica para as Unidades da AGU em Mato Grosso do Sul. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Concessionária de serviço público Declaração de Dispensa em 22/11/2016. IVONE SATIYO FUZIMOTO. Superintendente Substituta. Ratificação em 29/11/2016. DENISE DE MORAES PETRONI. Superintendente. Valor Global: R\$ 243.936,00. CNPJ CONTRATADA: 15.413.826/0001-50 ENERGI-SAMATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDECE - 19/12/2016) 110061-00001-2016NE000096

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa Nacional

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.